



## REGULAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

O presente Regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada às unidades curriculares Trabalho de Graduação I e Trabalho de Graduação II, do currículo do curso de Bacharelado em Matemática Computacional (BMC), obedecendo às normas institucionais da UNIFESP.

### Da Concepção do Trabalho de Graduação

**Art. 1º.** O Trabalho de Graduação (TG) é uma atividade acadêmica, obrigatória para todos os discentes do BMC, e faz parte de um processo avaliativo.

**Art. 2º.** O Trabalho de Graduação será executado sob a supervisão de um professor orientador e de forma individual pelo aluno, não sendo admitida sua realização em grupos.

**Art. 3º.** O Trabalho de Graduação é estruturado em duas unidades curriculares, as quais são denominadas: “Trabalho de Graduação I” e “Trabalho de Graduação II”. Ambas as unidades curriculares possuem carga horária de 72 horas cada uma, perfazendo um total de 144 horas.

### Dos Objetivos do Trabalho de Graduação

**Art. 4º.** O objetivo geral do Trabalho de Graduação é exigir do aluno a concatenação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso em torno de um determinado projeto.

**Art. 5º.** O projeto desenvolvido no TG deve estar associado a conteúdos teóricos e/ou práticos, complementares aos assuntos abordados nas UCs oferecidas no



BMC. O aluno pode estar envolvido com tais temas, por exemplo, em pesquisa de Iniciação Científica ou com a realização de algum estágio na área, dentre outras possibilidades. Desta forma, um dos objetivos do TG é expandir o conhecimento e a capacidade de atuação dos alunos, complementando a formação obtida nas Unidades Curriculares do BMC.

**Art. 6º.** O Trabalho de Graduação tem como objetivo propiciar aos alunos a ocasião de refletir sobre o conhecimento adquirido durante o curso e sobre sua capacidade de usá-lo e demonstrá-lo, além de proporcionar uma oportunidade para o aprofundamento temático e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica

**Art. 7º.** O Trabalho de Graduação também tem como objetivo propiciar o treinamento do aluno no que se refere à apresentação oral de ideias e redação de textos técnicos e científicos de forma clara, concisa, precisa e objetiva.

**Art. 8º.** Um dos objetivos do TG é fomentar recursos humanos para a realização de atividades de interesse da UNIFESP, tanto relacionadas com a atuação em pesquisa quanto com a interação da universidade com a comunidade ou o setor produtivo. Dessa forma é esperado a instauração de um fluxo contínuo de alunos que possam participar das linhas de pesquisa institucionais, do objeto de pesquisa ou de atividades de extensão do orientador e do levantamento bibliográfico por ele indicado.

## **Da Matrícula**

**Art. 9º.** Os alunos poderão matricular-se na unidade curricular Trabalho de Graduação I (TG I), somente após terem concluído com aprovação de no mínimo 24 unidades curriculares da matriz curricular do BMC.

**Art. 10º.** Só será permitida a matrícula em TG I juntamente com no máximo 5 outras unidades.



**Art. 11º.** A matrícula na unidade curricular Trabalho de Graduação II (TG II) somente poderá ser realizada mediante a aprovação na unidade curricular TG I.

### **Dos Orientadores, dos Orientandos e do Coordenador de TG**

**Art. 12º.** As unidades curriculares TG I e TG II serão de responsabilidade do coordenador de TG, que é indicado pela Coordenação de Curso do Bacharelado em Matemática Computacional (CCMaC).

**Art. 13º.** O Trabalho de Graduação será obrigatoriamente realizado sob a supervisão de um orientador. A orientação do Trabalho de Graduação é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico, metodológico e técnico, desde a elaboração do Projeto até a conclusão do Trabalho de Graduação, incluindo apresentação em banca e entrega da versão final.

**§ 1º.** O início da orientação será a partir da aceitação do aluno pelo orientador e do preenchimento e assinatura de documento que comprove o aceite, a ser entregue para o coordenador de TG.

**Art. 14º.** Ao orientador de TG compete:

- I. elaborar um plano inicial de execução do Trabalho de Graduação a ser desenvolvido com o aluno;
- II. orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o aluno no processo de execução do projeto até a conclusão do Trabalho de Graduação;
- III. acompanhar o aluno e informar periodicamente ao coordenador de TG o desempenho do aluno e o andamento das atividades do Trabalho de Graduação;
- IV. aprovar o projeto de Trabalho de Graduação;
- V. participar da avaliação formal do desempenho do aluno tanto no TG I quanto no TG II, a menos em casos de força maior;



- VI. avaliar, mensalmente, o andamento dos Trabalhos de Graduação sob sua responsabilidade, expedindo, quando solicitado pelo coordenador do TG, parecer e nota referente ao desempenho de seus orientados;
- VII. sugerir ao coordenador do TG uma banca avaliadora para o TG II de seus orientados;
- VIII. ser o interlocutor com a banca avaliadora escolhida para o TG II, responsabilizando-se pelo envio de qualquer material necessário para a avaliação;
- IX. conferir, na versão final do Trabalho de Graduação, as correções sugeridas pela banca avaliadora do trabalho.

**Art. 15º.** O orientador será escolhido por entendimento direto entre os alunos e os professores, com a ajuda do coordenador de TG caso necessário.

**§ 1º.** O orientador deve ser professor do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) da UNIFESP com atuação correlata com Matemática Aplicada e Computacional.

**§ 2º.** Em casos excepcionais o coordenador de TG poderá aceitar ou indicar como orientador um profissional com a titulação e/ou experiência docente-profissional compatível com o perfil descrito no parágrafo primeiro deste artigo.

**§ 3º.** Em casos onde o tema do trabalho envolve conhecimentos de diferentes áreas de pesquisa, o aluno poderá ser orientado por até dois professores, desde que obtenha a aprovação de ambos. Neste caso um deles será considerado o orientador principal, simplesmente denominado orientador ao longo deste texto, e o outro o coorientador.

**Art. 16º.** Cada professor poderá orientar no máximo 5 (cinco) alunos, considerando os alunos matriculados nas unidades curriculares TG I e TG II.

**§ 1º.** A capacidade máxima de alunos por orientador poderá ser excedida, quando houver uma demanda maior que o usual.



**§ 2º.** Nos casos em que houver mais propostas de Trabalho de Graduação do que a disponibilidade docente, será de responsabilidade do orientador definir quais trabalhos irá orientar.

**Art. 17º.** Cabe ao aluno escolher um orientador, levando em consideração os prazos estabelecidos no Cronograma de Trabalho de Graduação.

**§ 1º.** Na situação em que não houver professor que se disponha a assumir a orientação do aluno, este deverá procurar o coordenador de TG, para que o mesmo indique um orientador.

**§ 2º.** Na indicação de orientadores, o coordenador de TG deverá levar em consideração, sempre que possível, os objetos de estudo dos professores e a distribuição equitativa de orientandos entre eles.

**§ 3º.** A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aceitação do professor substituído ou por determinação do coordenador de TG.

**Art. 18º.** Ao aluno compete:

- I. frequentar as reuniões convocadas pelo coordenador de TG ou pelo seu orientador;
- II. manter contato regular com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. cumprir o cronograma divulgado pelo coordenador de TG para entrega de formulários, projeto, versão final do Trabalho de Graduação e outras atividades que venham a ser exigidas;
- IV. elaborar seu projeto e a versão final do Trabalho de Graduação, de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pelo BMC, a bibliografia indicada e o presente regulamento;
- V. manter contato com o coordenador de TG, visando informá-lo sobre o andamento de seu trabalho e para obter informações que facilitem seus



estudos;

VI. comparecer no dia, hora e local marcado pelo coordenador de TG para apresentar o seu Trabalho de Graduação perante banca avaliadora;

VII. fazer as correções sugeridas pela banca;

VIII. entregar ao coordenador de TG, no prazo definido no Cronograma de Trabalho de Graduação, a versão final do seu Trabalho de Graduação, de acordo com o padrão adotado.

**Art. 19º.** A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Graduação é integralmente do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Parágrafo único.** O não cumprimento, pelo aluno, deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao coordenador de TG.

**Art. 20º.** Ao coordenador de TG compete:

I. Elaborar todo e qualquer documento normatizador necessário ao estabelecimento da comunicação entre alunos, orientadores e o coordenador de TG;

II. Elaborar o cronograma de atividades das unidades curriculares TG I e TG II, baseado no calendário acadêmico institucional em vigor;

III. Convocar quando necessário, reuniões com os orientadores e orientandos;

IV. Receber os documentos de acompanhamento do Trabalho de Graduação, incluindo as monografias parciais e finais;

V. Acompanhar a adequação do Trabalho de Graduação com as regras deste regulamento;

VI. Organizar os seminários de TG I e as bancas de TG II;



- VII. Homologar as notas de TG I e TG II ao final de cada semestre;
- VIII. Manter contato com os orientadores e orientandos a fim de acompanhar o andamento dos trabalhos;
- IX. Indicar um orientador caso o aluno não obtenha um.

### **Da Estrutura do Trabalho de Graduação**

**Art. 21º.** O Trabalho de Graduação compreende as seguintes etapas:

- I. Elaboração da proposta de Trabalho de Graduação;
- II. Elaboração do projeto do Trabalho de Graduação, na unidade curricular TG I;
- III. Apresentação do projeto do Trabalho de Graduação nos seminários de TG I;
- IV. Desenvolvimento do projeto e elaboração da versão final do Trabalho de Graduação na unidade curricular TG II .
- V. Apresentação da versão final do Trabalho de Graduação em banca de Trabalho de Graduação .

**Art. 22º.** Parte da carga horária da unidade curricular TG I deverá ser utilizadas pelo coordenador de TG para a orientação dos alunos quanto à definição do tipo de Trabalho de Graduação, na elaboração do respectivo projeto de Trabalho de Graduação, definição do orientador e outras atividades relevantes. Para isso, deverão ser apresentados aos alunos os seguintes itens:

- I. Uma lista de professores habilitados para orientar Trabalhos de Graduação, com o respectivo número de vagas disponíveis para orientação;
- II. As linhas de pesquisa e propostas de trabalho dos orientadores;
- III. O presente Regulamento de Trabalho de Graduação.

**Art. 23º.** No final do TG I, os alunos deverão participar dos seminários de Trabalho



de Graduação, socializando os trabalhos desenvolvidos e estando abertos a receber sugestões e críticas.

§ 1º. A operacionalização dos seminários de Trabalho de Graduação será definida pelo coordenador de TG.

§ 2º. A participação do aluno nos seminários de TG I fará parte da avaliação a ser realizada pelo coordenador de TG.

**Art. 24º.** A mudança do tema do Trabalho de Graduação poderá ser realizada, desde que haja consentimento do orientador, justificando os motivos relativos à modificação do tema, e a aprovação do Coordenador do TG atestando a viabilidade da mudança.

### **Da Avaliação do Trabalho de Graduação**

**Art. 25º.** Durante as unidades curriculares TG I e TG II, o aluno deverá entregar ao orientador, de acordo com as datas previamente determinadas, relatórios contendo informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados no período respectivo.

**Art. 26º.** Uma cópia do projeto do Trabalho de Graduação deverá ser entregue para o coordenador de TG, até a data limite estipulada no cronograma de atividades.

**Art. 27º.** A banca avaliadora do TG I será composta pelo orientador e por outro professor do DCT, indicado pelo coordenador do TG, que será considerado o representante da coordenação do TG.

**Art. 28º.** A nota final de TG I será atribuída em função da avaliação do trabalho desenvolvido pelo aluno até o momento.

§ 1º. Será aprovado o aluno que tiver frequência e nota compatíveis com os critérios de aprovação determinados pela Pró-Reitoria de graduação da UNIFESP;

§ 2º. Nas unidades curriculares TG I e TG II não haverá exame final, de forma que a





nota obtida durante a avaliação será a nota final do aluno;

**§3º.** A frequência do aluno será atribuída em função da presença aos encontros programados pelo coordenador de TG e pelo orientador;

**§ 4º.** Cabe ao orientador avaliar o conteúdo teórico e a metodologia do Trabalho de Graduação;

**§ 5º.** Cabe ao representante do coordenador de TG avaliar a contextualização do trabalho, o cumprimento dos prazos estipulados no Cronograma de Trabalho de Graduação e a apresentação do trabalho.

**Art. 29º.** Para a avaliação do projeto do Trabalho de Graduação deverão ser usados os critérios aqui definidos, sendo que a importância de cada critério na atribuição da nota final ficará a cargo de cada avaliador.

1. Critérios para avaliação da monografia e da apresentação oral do trabalho:

- a) organização;
- b) clareza;
- c) correção do português (coesão, coerência etc.);
- d) respeito às normas de elaboração do Trabalho de Graduação definidas pela CCMaC;

2. Critérios para avaliação do conteúdo teórico/prático do trabalho:

- a) relevância do tema;
- b) profundidade e abrangência do desenvolvimento;
- c) adequação do volume de texto ao conteúdo;
- d) contextualização (estado da arte, apresentação do problema);
- e) correção do conteúdo;
- f) capacidade de fazer uso dos conhecimentos adquiridos no curso;
- g) resultados obtidos (metodologia, novos conceitos etc.).



h) apresentação nos seminários de Trabalho de Graduação.

**Art. 30°.** O orientador e o representante do coordenador de TG deverão apresentar individualmente uma nota e um parecer sobre o projeto do Trabalho de Graduação.

**Art. 31°.** A nota final será atribuída pelo coordenador de TG, com base nas notas e pareceres individuais e na participação do aluno nos seminários de Trabalho de Graduação.

**§ 1°.** Após a divulgação da nota, cópias dos pareceres poderão ser solicitadas por orientadores e/ou alunos diretamente ao coordenador de TG.

**Art. 32°.** Na unidade curricular TG II, conforme prazos estipulados no Cronograma de Trabalho de Graduação, o orientador deverá solicitar ao coordenador de TG, o agendamento da apresentação em banca dos Trabalhos de Graduação de seus orientandos.

**§ 1°.** Para o agendamento da banca de Trabalho de Graduação, o aluno deve:

- I. Ter cumprido os prazos estipulados no Cronograma de Trabalho de Graduação e obtido frequência igual ou superior a 75%;
- II. Ter recebido parecer favorável do orientador, onde conste que o aluno obteve o aproveitamento mínimo na elaboração de seu Trabalho de Graduação.

**Art. 33°.** A versão final do Trabalho de Graduação será apresentada pelo aluno, perante banca avaliadora, composta pelo orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros, designados e homologados pelo coordenador de TG, mediante sugestão do orientador.

**§ 1°.** Obrigatoriamente, pelo menos um dos membros da banca indicados pelo orientador deve ser professor do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) da UNIFESP;

**§ 2°.** Eventualmente, um professor de outros departamentos da UNIFESP ou profissional externo à Instituição poderá fazer parte da banca examinadora, desde



que atue na área de abrangência do trabalho;

**§ 3º.** Em casos especiais, um quarto membro poderá ser convidado a participar da banca, a pedido do orientador;

**§ 4º.** Quando da designação da banca examinadora, deverá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento;

**§ 5º.** Os membros da banca serão convidados, respeitando a equidade do número de indicações de cada professor, de acordo com suas áreas de interesse, evitando-se a designação de qualquer docente para um número superior a 5 (cinco) bancas por semestre;

**Art. 33º.** A banca avaliadora somente poderá executar seus trabalhos com no mínimo 3 (três) membros, o orientador, ou o coorientador caso o aluno possua um, e obrigatoriamente 2 (dois) membros convidados.

**§ 1º.** Não comparecendo algum dos membros designados para a banca avaliadora, o fato deverá ser comunicado, por escrito, ao coordenador de TG;

**§ 2º.** Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca avaliadora fixado neste artigo, deverá ser marcada nova data para a apresentação.

**Art. 34º.** A apresentação do Trabalho de Graduação é de natureza pública e será realizada semestralmente, de acordo com o Cronograma de Trabalho de Graduação.

**Parágrafo único.** Não será permitido aos membros da banca examinadora tornar públicos os conteúdos dos Trabalhos de Graduação antes de suas apresentações.

**Art. 35º.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo mínimo de 10 (dez) dias letivos para procederem a leitura dos Trabalhos de Graduação.

**Art. 36º.** Na apresentação, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para apresentar oralmente seu trabalho perante a banca avaliadora.

**Art. 37º.** A atribuição das notas pela banca avaliadora dar-se-á em seção fechada



após o encerramento da etapa de arguição.

**Art. 38°.** A banca deverá adotar o sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os seguintes critérios:

- I. Avaliação geral da versão final do Trabalho de Graduação;
- II. Avaliação do conteúdo teórico/prático:
  - a) quanto ao cumprimento dos objetivos;
  - b) quanto à consistência teórica;
  - c) quanto à metodologia utilizada;
  - d) quanto à apresentação e à análise dos dados;
- III. Cumprimento das normas estabelecidas pela CCMaC;
- IV. Avaliação da apresentação oral;
- V. Defesa do trabalho durante a arguição pelos membros da banca.

**Art. 39°.** A banca avaliadora deve fornecer um parecer por escrito sobre o Trabalho de Graduação avaliado.

**Art. 40°.** A banca avaliadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu Trabalho de Graduação.

**§ 1°.** O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de, no máximo, 15 dias corridos.

**§ 2°.** Entregue a nova cópia do Trabalho de Graduação, o orientador procederá a verificação das alterações sugeridas pela banca.

**§ 3°.** Nas unidades curriculares TG I e TG II não haverá exame final, de forma que a nota obtida durante a avaliação será a nota final do aluno;

**Art. 41°.** A nota final do aluno será atribuída pelo coordenador de TG, com base na avaliação de cada um dos membros, no parecer fornecido pela banca e na sua própria avaliação, após a entrega da versão definitiva do Trabalho de Graduação por



parte do aluno.

**Art. 42°.** Será aprovado o aluno que tiver frequência e nota compatíveis com os critérios de aprovação determinados pela Pró-Reitoria de graduação da UNIFESP.

**Art. 43°.** O aluno que não entregar a versão final do Trabalho de Graduação ou que não comparecer para a sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na unidade curricular Trabalho de Graduação II.

**Art. 44°.** Todo material (relatórios, apresentações, código fonte etc.) produzido ou usado durante o Trabalho de Graduação deve obrigatoriamente ser enviado ao coordenador de TG na forma e data definida no Cronograma de Trabalho de Graduação.

**§ 1°.** Devem ser respeitadas as licenças de softwares de terceiros que não permitem a livre distribuição;

**§ 2°.** A não entrega de algum item autoriza o coordenador de TG a reprovar o aluno na unidade curricular Trabalho de Graduação II.

### **Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 38°.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CCMaC.

**Art. 39°.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.